

**OFÍCIO Nº 1377 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Ilmo Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI

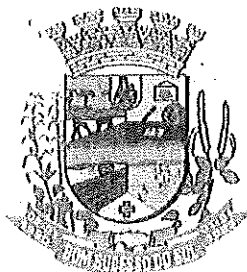
1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 292/2020, oriundo do Processo 144/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 061/2020, da contratada Feversani e CIA LTDA, firmado em 04 de dezembro de 2020, que tem por objeto o - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Ofício BSS nº 540/2021

Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

Ao Sr.:

Marcos José Brandoli do Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Sr.:

Em resposta ao Ofício nº. 1377 Licitações/Conlms, venho por meio deste comunicá-lo do interesse pela prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 292/2020, oriundo do Processo 144/2020, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na Rede Básica Municipal de Saúde, na área de Psicologia", tendo em vista a necessidade de continuar prestando atendimento aos pacientes, conforme razões já expostas no Ofício nº. 45/2020/SMS.

Sem mais para o presente momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais sinceros votos de profunda estima e distinta consideração.



Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

SEXTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir-las. Clique para saber mais.

Oi sim!

Bom dia, tudo bem?

Esse contato é da Rafaela Feversani?

Somos do Conims, você possui um contrato de prestação de serviços conosco e com o Município de Bom Sucesso do Sul.

conversamos com Salliane do Município para verificar o interesse de Bom Sucesso em manter seu trabalho com eles, estamos aguardando o retorno do ofício com a resposta, no entanto, também precisamos saber se você tem interesse em prosseguir com os atendimentos lá.

E se possível nos enviar um e-mail, ainda hoje, informando o interesse em prorrogar seu contrato

 Mensagem oculta

credenciamento@conims.com.br

nesse e-mail

Além disso, Salliane comentou que você está atendendo de segunda a sexta, manhã e tarde, por isso houve uma necessidade de ampliação de mais 07 períodos, para que seja liberado mais orçamento ao faturamento.

Visto que perante o contrato você já atende 03 períodos

Ok, envio o email assim que possível.

Obrigada

Tá bom vou ajustar 11:03

Ok, fico no aguardo 11:03

Saliane, falei com meu coordenador, então coloca no ofício que precisa ampliar em 07 períodos. (uma semana contém 10 períodos, e como ela atende a semana toda, manhã e tarde) precisamos ampliar os 07 para ficar regular.

ai faço a base de cálculo com 16 consultas por períodos que é o máximo que pode atender 11:03

Você
ai faço a base de cálculo com 16 consultas por períodos que é o máximo que pode atender
OK 11:03

só precisamos que você envie hoje ainda o ofício, porque ai passamos a análise ao jurídico 11:03

obrigada 11:04

11:02
11:03
11:03

Estamos com problema na conexão do celular, não está baixando o áudio, assim que regularizar, ouço e te respondo. 11:03

Ok 11:03

Saliane SMS Bom Sucesso
0:52

Entendi, obrigada Saliane 11:00

Eu que agradeço 11:01



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Contrato Rafaela Feversani

1 mensagem

Rafaela Feversani <psi.feversani@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

17 de novembro de 2021 21:09

Olá,

Conforme solicitado previamente, informo meu interesse na continuidade do contrato para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde de Bom Sucesso do Sul.

Empresa - Feversani e Cia LTDA.

Att,

Psicóloga Rafaela Feversani.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEVERSANI E CIA LTDA
CNPJ: 38.152.942/0001-68

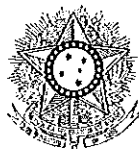
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:45 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: 95DB.BAC3.B96A.87DC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEVERSANI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.152.942/0001-68

Certidão n°: 53305493/2021

Expedição: 12/11/2021, às 11:22:10

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEVERSANI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.152.942/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.152.942/0001-68

Razão Social: FEVERSANI E CIA LTDA

Endereço: SÍTIO SANTO EXPEDITO SN / INTERIOR / BOM SUCESSO DO SUL / PR /
85515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

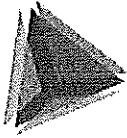
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021

Certificação Número: 2021110402350380543478

Informação obtida em 12/11/2021 11:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Zerar Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Número documento	38152942000168
Nome	
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	
Situação:	Todas <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 147/2021

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes termos aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (prorrogação)
- Termo Aditivo 001/2021 - CONTRATO 296/2020 - CAPPOANI E AMORIM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
- Termo Aditivo 004/2021 - CONTRATO 220/2017 - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO LTDA.
- Termo Aditivo 005/2021 - CONTRATO 226/2017 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA-ME.

1. Credenciamento 003/2019 (prorrogação e ampliação)
- Termo Aditivo 001/2021 - CONTRATO 292/2020 – FEVERSANI E CIA LTDA.

2- As alterações referentes à prorrogação de prazo contratual estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

3 – Por outro lado, considerando que o Edital de credenciamento nº 04/2019 continua em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada (dentre elas, destaca-se a necessidade de que todas as exigências de habilitação ainda sejam mantidas).

4 - A alteração que venha a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente


² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

5 – Assim, a majoração de carga de trabalho contratada somente é lícita se se enquadrar nesse contexto, o que deve ser aferido pelo Setor competente, sob pena de a alteração almejada ferir a legalidade, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade e a existência de dotação orçamentária.

Pato Branco, 16 de novembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2020

1. Considerando-se ofício nº 540/2021 da solicitação da secretária de Saúde de Bom Sucesso do Sul/PR, solicitando a ampliação dos atendimentos para suprir as necessidades do Município;
2. Considerando-se ofício nº 540/2021 da solicitação da secretária de Saúde de Bom Sucesso do Sul/PR para prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 292/2020, qual terminará em 03 de dezembro de 2021;
3. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de novembro de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 144/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 061/2020 - CONTRATO N.º 292/2020,
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **FEVERSANI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.152.942/0001-68, com sede no Sit Santo Expedito, n.º S/N, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, neste ato representada por Rafaela Feversani, portadora do RG n.º 10.410.227-1 SSP-PR e CPF n.º 090.511.279-28, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 292/2020, bem como a **ampliação em 28 (vinte e oito) períodos mensais**, os atendimentos individuais em psicologia – item: 301080178.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

As consultas serão ampliadas em 28 (vinte e oito) períodos mensais, considerando 12 consultas por período.

A contratada continuará executando as consultas no **Município de Bom Sucesso do Sul/PR**, bem como continuará disponibilizando a profissional **Rafaela Feversani**, inscrita no **CRP 08/28128**, para a execução das consultas.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/12/2021 à 04/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:


DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 34.560,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 80.640,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 115.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

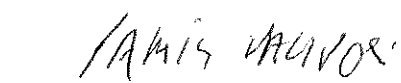
Pato Branco/PR, 12 de novembro de 2021.


RAFAELA FEVERSANI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 144/2020,
INEXIGIBILIDADE n° 061/2020 - CONTRATO N.º 292/2020,
TERMO ADITIVO 002/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **FEVERSANI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.152.942/0001-68, com sede no Sit Santo Expedito, n.º S/N, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, neste ato representada por Rafaela FEVERSANI, portadora do RG n.º 10.410.227-1 SSP-PR e CPF n.º 090.511.279-28, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato n° 292/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/12/2022 à 03/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 80.640,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 195.840,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2022,

Rafaela Ferversani
RAFAELA FEVERSANI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUJANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2020

1. Considerando-se o Ofício nº 137/2022 enviado pelo Município de Bom Sucesso do Sul, solicitando a prorrogação do presente Contrato;
2. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 292/2020, terminará em 03 de dezembro de 2022;
3. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando-se a necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação dos serviços, por dificuldade de promover-la de forma direta e pela demanda incerta de atendimentos;
6. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
7. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
8. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 25/07/2023 às 16:07:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 25/07/2023 às 16:15:01 com o CPF *****.075.529-****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

839 MYD ROM 9LZ



000089-8

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588.0001/32

Ofício Nº 137/2022

Bom Sucesso do Sul, 25 de novembro de 2022.


Prezada Senhora

Tendo em vista a necessidade e demanda que apresenta o departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul e considerando as obrigações constitucionais, o pacto pela saúde, a insuficiência de recursos humanos disponíveis e a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a renovação do contrato

Sendo assim solicitamos renovação contratual, na especialidade de psicologia conforme credenciamento e contrato de prestação de serviços nº. 292/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colho o ensejo para expressar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Saliene Pegoraro
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exma. Senhora
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
CONIMS
Pato Branco - Paraná

Rafaela Feversani



As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir suas. Clique para saber mais.

HOJE

Bom dia, tudo bem? 13:55 ✓

Rafaela? 13:56 ✓

Vimos através deste, verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 292/2020, oriundo do Processo n.º 144/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 061/2020, firmado em 04 de dezembro de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Esperamos vossa manifestação com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 04/12/2022. Muito obrigada!

13:56 ✓

Estamos aguardando a dias o Ofício do município, se puder cobrar eles por favor. 13:57 ✓

O município acabou de enviar o ofício, precisamos apenas do seu aceite para prorrogarmos o seu contrato 13:59 ✓

Sim, pode prorrogar 13:59



Mensagem





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEVERSANI E CIA LTDA
CNPJ: 38.152.942/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:10 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: D507.5B2B.41BA.2AF4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.152.942/0001-68
Razão Social: FEVERSANI E CIA LTDA
Endereço: SÍTIO SANTO EXPEDITO SN / INTERIOR / BOM SUCESSO DO SUL / PR /
85515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

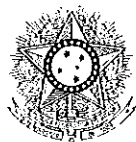
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111102221856461210

Informação obtida em 29/11/2022 14:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEVERSANI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.152.942/0001-68

Certidão n°: 42210972/2022

Expedição: 29/11/2022, às 14:31:52

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEVERSANI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.152.942/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000091 *J*



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	38152942000168
Nome	FEVERSANI E CIA LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000092

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2022 14:32:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEVERSANI E CIA LTDA**
CNPJ: **38.152.942/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000093-7

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 159/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 510/2021 – LABORATÓRIO RIESEMBERG;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 418/2022 – CS SERVIÇOS EM SAÚDE;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 407/2021 – BIANCA ELUISA ROSETTI GONORATTO;

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 292/2020 – FEVERSANI E CIA LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 02/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Quanto aos Termos Aditivos firmados no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta). Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município interessado³.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

³ na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016 - a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante)

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 30 de novembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313